Lei nº 309 de 1º de Abril de 1.981

Autoriza a Aquisição e Permuta de Veículos Motorizados e da Outras Providências.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal

Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um corcel II - 1.6 - marca Ford - modelo 1981, para os serviços do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - E permutar uma Caminhoneta Rural Willys, modelo 1.975 e uma Caminhoneta - C 10 - chevrolet, modelo 1.978 pertencentes a esta Municipalidade, por outras da mesma marca, modelo do ano.

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimos ou fazer financiamento, para a aquisição permuta dos veículos.

Artigo 3º) - Para cobrir despesas da aquisição e permuta dos veículos ficará igualmente autorizado lançar mãos de dotações existentes no orçamento vigente, ou abrir créditos especiais, se necessário usando como recursos a anulação parcial ou total de dotações vigente.

Artigo 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei, na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução dessa lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos 1º de Abril de 1.981.

Walladares Prefeito Municipal

Domingos Pereira da Silva - Secretário.